



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI 10/2018 – PODER EXECUTIVO

Autoriza o Executivo Municipal a repassar contribuição mensal à Associação que menciona e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente à Associação do Circuito Turístico Urucuia Grande Sertão, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.437/0001-94, com sede na Rua Benevides Borges Carneiro, 163, Primavera II, Arinos, Estado de Minas Gerais, a importância mensal de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), a título de contribuição, destinada a custear parte das despesas da Associação com a manutenção do Circuito Turístico Urucuia Grande Sertão, do qual o Município faz parte.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser corrigido anualmente, nos termos da resolução da Assembleia Geral da Associação, devidamente registrada em ata.

Art. 2º. A prestação de contas dos recursos da contribuição a que refere o artigo anterior será feita anualmente, através de relatório simplificado das atividades desenvolvidas, após aprovação pelo Conselho Fiscal da Associação.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a suprir as despesas decorrentes da presente Lei, conforme segue: 02.06.05.23.695.2301.20xx-3.3.50.41.00 = R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 12 de março de 2018.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2018.

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Encaminho para deliberação desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que *Autoriza o Executivo Municipal a repassar contribuição mensal à Associação que menciona e dá outras providências.*

A cooperação entre os entes federados tem se mostrado um dos mais eficazes meios para que os escassos recursos públicos existentes alcancem um maior número de beneficiários.

Vários são os mecanismos existentes para que essa cooperação se efetive, dentre os quais podemos destacar, sem sombra de dúvidas, os consórcios e as associações entre os entes públicos, a exemplo da Associação do Circuito Turístico Urucuia Grande Sertão, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Arinos-MG, que foi criada para a manutenção do Circuito Turístico. Atualmente a referida associação é formada pelos Municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Chapada Gaúcha, Formoso e Urucuia.

A formação do Circuito Turístico é exigência legal para que o Município possa acessar diversas políticas públicas dos Governos Federal e Estadual na área do Turismo, dentre os quais a formação de convênios para eventos e infra-estrutura turísticas, bem como o ICMS Turístico.

É importante destacar que a Associação já vem desenvolvendo trabalhos em prol dos Municípios que a compõem, dentre eles, a conquista da Certificação do Circuito junto à Secretaria de Turismo de Minas Gerais, que foi obtido através do Processo Nº 1410.01.0000129/2018-40, cuja cópia segue anexa.

Destarte, como se sabe para a manutenção de qualquer associação são necessários recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de suas atividades, sendo que foi estabelecido o valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, a título de contribuição para cada Município que compõem a associação.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, sendo que qualquer dúvida relativa ao presente projeto poderá ser esclarecida pela Secretaria Municipal de Administração, senhora Nílvesia Brandão, representante do Município junto ao Circuito Turístico.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Solicito a Vossa Excelência submeter o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, à apreciação e aprovação dos senhores vereadores.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal